

**FUNDO
AMBIENTAL**



MédioTejo
comunidade intermunicipal



Aviso – RecolhaBio – Apoio à Implementação de Projetos de Recolha Seletiva de Biorresíduos

Relatório Final

Índice

1. Enquadramento	3
2. Objetivos	4
2.1 Objetivos gerais	4
2.2 Objetivos específicos	4
2.3 Áreas Chave	5
3. Avaliação e Seleção de Candidaturas	5
3.1 Verificação da Elegibilidade das Candidaturas	5
3.2 Audiência de Interessados	6
3.3 Avaliação do Mérito das Candidaturas	6
4. Considerações Finais	8

1. Enquadramento

As políticas relativas à gestão de resíduos têm evoluído no sentido da gestão sustentável dos materiais, a fim de proteger, preservar e melhorar a qualidade do ambiente, proteger a saúde humana, assegurar uma utilização prudente, eficiente e racional dos recursos naturais, reduzir a pressão sobre a capacidade regenerativa dos ecossistemas, promover os princípios da economia circular, reforçar a utilização da energia renovável, aumentar a eficiência energética, reduzir a dependência de recursos importados, proporcionar novas oportunidades económicas e contribuir para a competitividade a longo prazo.

Em 2018 foram revisitados alguns instrumentos da União Europeia em matéria de gestão de resíduos, através das Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850 e 2018/851, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018. Tendo em conta esta atualização do quadro jurídico da União Europeia no que respeita à matéria dos resíduos, foi necessário proceder à revisão dos diplomas em vigor, de forma a assegurar e concretizar a transposição das referidas Diretivas.

O Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto, aprova o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), o Regime Jurídico de Deposição de Resíduos em Aterro e altera o Regime de Gestão de Fluxos Específicos de Resíduos.

São introduzidas normas relativas à prevenção da produção de resíduos, estipulando objetivos e metas de redução tanto ao nível da produção de resíduos urbanos, como medidas com vista à promoção da reutilização. São ainda inseridas medidas de prevenção de resíduos alimentares no contexto do combate ao desperdício alimentar, para além de uma meta de redução da deposição em aterro, sendo que os estados-membros devem procurar garantir que, a partir de 2030, os aterros não possam aceitar quaisquer resíduos com potencial de reciclagem ou outro tipo de valorização, nomeadamente resíduos urbanos.

Esta revisão introduziu, entre outras, a obrigatoriedade de proceder à separação e reciclagem na origem dos biorresíduos e de se implementarem redes de recolha seletiva de biorresíduos.

Os biorresíduos estão presentes sempre que preparamos alimentos para fazer uma refeição e quando deitamos fora os restos de comida, representando, em média, quase 37% do nosso caixote do “lixo comum”. Estudos recentes têm vindo a demonstrar que quando os biorresíduos são recolhidos de forma seletiva, e são devidamente encaminhados para tratamento e valorização, podem ser geridos para aproveitar todo o potencial positivo, ambiental e económico. Assim, investir na prevenção e na recolha seletiva, contribui para vários objetivos, e não só no que diz respeito ao cumprimento de metas europeias de desvio ou de reciclagem.

Neste contexto, não só esta medida é um contributo importante para a ambição do país em termos do Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, e do Plano Nacional de Energia e Clima, mas é também central na futura Estratégia Nacional de Bioeconomia Circular, sem esquecer os impactes associados à criação de emprego. O salto quantitativo e qualitativo exigido pela recolha seletiva de biorresíduos, valorização e uso dos produtos gerados é um desafio substancial a desenvolver no curto prazo, mas com vários impactes positivos, diretos e indiretos:

- Redução de quantidades de resíduos depositadas em aterro por via indireta;
- Redução dos odores nos aterros;
- Melhoria da qualidade dos materiais triados nas linhas mecânicas;
- Produtos com alto valor acrescentado (composto, corretor orgânico, gás);
- Empregos verdes;

- Envolvimento da comunidade (compostagem doméstica e comunitária, agricultura familiar);
- Redução da importação de matérias primas para a agricultura;
- Melhoria da qualidade do solo (retenção de água, nutrientes, carbono).

Pese embora a implementação de medidas que promovam a prevenção, reciclagem e valorização de biorresíduos seja crucial para o desafio do cumprimento de metas e aumento da circularidade no contexto dos resíduos urbanos importa igualmente desviar de aterro outras frações com potencial de reciclagem e que ainda, em quantidades significativas, integram o mix dos resíduos atualmente depositados em aterro, como por exemplo embalagens de plástico, de papel/cartão e de metal, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos e pilhas.

É neste enquadramento que se pretendem alavancar e apoiar projetos focados na recolha seletiva e desvio da deposição em aterro.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como uma plataforma de financiamento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, contribuindo para o cumprimento dos objetivos e compromissos nacionais e internacionais, financiando entidades, atividades ou projetos na área dos Resíduos e Economia Circular, entre outros, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 114/2021, de 15 de dezembro.

2. Objetivos

2.1 Objetivos gerais

É um objetivo geral do programa RecolhaBio – Apoio à Implementação de Projetos de Recolha Seletiva de Biorresíduos financiar investimentos já realizados, a realizar ou a decorrer e que tenham um contributo positivo para o aumento da quantidade e qualidade da reciclagem dos resíduos, com particular ênfase nos biorresíduos, promovendo a redução da deposição de resíduos em aterro.

2.2 Objetivos específicos

São objetivos específicos financiar projetos ou de iniciativas que incidam no aumento da capacidade dos municípios, para assegurar o desvio na origem e a recolha seletiva de resíduos urbanos, com particular ênfase nos biorresíduos, devendo incluir infraestruturização e aquisição de equipamentos associados a esse serviço e, subsidiariamente, a sensibilização dos utilizadores para melhorar as suas práticas.

2.3 Áreas Chave

São suscetíveis de apoio, os projetos que tenham como objetivo a realização de medidas ou ações destinadas a promover a redução da deposição de resíduos em aterro, atuando a montante na recolha de resíduos, e que prossigam os objetivos específicos referidos anteriormente.

As tipologias de investimentos são as seguintes:

- a) Projetos para recolha seletiva de biorresíduos, nomeadamente ao nível da contentorização e tecnologias de informação e comunicação, que contribuam para a meta de preparação para reutilização e reciclagem e consequente desvio de aterro, incluindo viaturas de recolha.
- b) Projetos de compostagem comunitária ou doméstica, incluindo instalações e/ou equipamentos ambientalmente adequados, que contribuam para as metas e desvios referidos.
- c) Projetos que assegurem o desenvolvimento de mecanismos de monitorização e obtenção de informação que possibilite o apoio à gestão da recolha seletiva, separação e desvio na origem de biorresíduos.
- d) Subsidiariamente aos pontos anteriores, iniciativas e atividades de sensibilização e de capacitação que contribuam para a adequada separação, para a divulgação da localização dos equipamentos, para a correta utilização dos equipamentos e para a utilização do composto resultante do desvio e reciclagem na origem dos biorresíduos, no âmbito dos objetivos indicados no ponto 2.2.

3. Avaliação e Seleção de Candidaturas

3.1 Verificação da Elegibilidade das Candidaturas

As candidaturas foram recebidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt, até às 23:59 do dia 31 de outubro de 2022. Neste período foram submetidas na plataforma do Fundo Ambiental, 8 (oito) candidaturas.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas, e do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários e da candidatura pela Comissão de Avaliação.

Verificou-se que todas as candidaturas cumpriram com os critérios de elegibilidade, conforme ponto 8 do Regulamento RecolhaBio – Apoio à Implementação de Projetos de Recolha Seletiva de Biorresíduos, tendo sido elaborada uma lista, ordenada por número de candidatura com as candidaturas elegíveis.

Nº Candidatura	Designação do beneficiário	NIF / NIPC	Estado
4	Município de Vila de Rei	506932273	Elegível
17	Município do Entroncamento	501120149	Elegível
27	Município de Alcanena	500745773	Elegível
32	Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes	191155,84	Elegível
36	Município de Torres Novas	506608972	Elegível
65	Câmara Municipal de Constância	506826546	Elegível
86	Município da Sertã	506963837	Elegível
167	Tejo Ambiente - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, EIM, S.A.	515545236	Elegível

Tabela I – Lista de candidaturas elegíveis

3.2 Audiência de Interessados

Tendo sido divulgado o Relatório Preliminar de Avaliação com a lista das candidaturas admitidas, bem como a lista das candidaturas elegíveis para financiamento, o mesmo foi submetido a audiência dos interessados, no dia 30 de novembro de 2022, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), terminando o período de audiência prévia a 16 de dezembro de 2022.

3.3 Avaliação do Mérito das Candidaturas

Após elegibilidade das candidaturas, iniciou-se o processo de avaliação, seguindo o Modelo de Avaliação das candidaturas do Anexo I do Regulamento RecolhaBio – Apoio à Implementação de Projetos de Recolha Seletiva de Biorresíduos, tendo sido apurada a Pontuação Global (PG) de cada uma das candidaturas, conforme tabela.

Nº Candidatura	Designação do beneficiário	NIF / NIPC	PG
4	Município de Vila de Rei	506932273	4,39
17	Município do Entroncamento	501120149	3,64
27	Município de Alcanena	500745773	3,99
32	Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes	680017542	3,64
36	Município de Torres Novas	506608972	3,38
65	Câmara Municipal de Constância	506826546	3,44
86	Município da Sertã	506963837	3,99
167	Tejo Ambiente - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, EIM, S.A.	515545236	3,84

Tabela II – Lista de candidaturas ordenada por Pontuação Global

De acordo com o Ponto 12.9 do Regulamento RecolhaBio – Apoio à Implementação de Projetos de Recolha Seletiva de Biorresíduos, são consideradas elegíveis para a atribuição do financiamento as candidaturas cujo valor da Pontuação Global (PG), seja igual ou superior a 3.

Na tabela abaixo, verificam-se os montantes que foram considerados como não elegíveis, resultando os mesmos do facto da redução de quantidades de aquisição de contentores domésticos, conforme resposta

em sede de esclarecimentos, no que concerne à candidatura dos Serviços Municipalizadas Abrantes. No caso da candidatura da Câmara Municipal de Constância, o montante não elegível corresponde ao diferencial de IVA da empreitada que estava a 23%, quando deveria ser a 6%.

Nº Candidatura	Designação do beneficiário	PG	Estado	Montante
32	Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes	3,64	Não Elegível	364,59 €
65	Câmara Municipal de Constância	3,44	Não Elegível	3 753,65 €
Total				4 118,24 €

Tabela III – Montantes não elegíveis

Conforme consta no referido Regulamento, mais concretamente nos pontos 7.1 e 7.2, a dotação máxima é de 539.757,52€ e a taxa de cofinanciamento é de 100% (cem por cento), incidindo sobre o total das despesas elegíveis, sendo que o financiamento por projeto apresentado está limitado aos montantes constantes na Tabela, conforme deliberação do Conselho Intermunicipal de Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo de 29 de junho de 2022.

Designação do beneficiário	Valor máximo do financiamento
Município do Entroncamento	24 853,75 €
Município de Alcanena	25 015,68 €
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes	98 206,80 €
Município de Torres Novas	62 070,03 €
Município da Sertã	53 460,90 €
Tejo Ambiente - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, EIM, S.A.	245 874,11 €
Câmara Municipal de Constância	10 955,00 €
Município de Vila de Rei	19 321,25 €
Total	539 757,52 €

Tabela IV – Listagem dos valores máximos do financiamento por beneficiário

Na sequência da avaliação realizada pela Estrutura de Apoio Técnico, e para efeitos de aprovação para financiamento público, as candidaturas foram ordenadas conforme a Pontuação Global, que se encontra na Tabela.

Nº Candidatura	Designação do beneficiário	NIF / NPC	PG	Estado	Montante solicitado	Valor do máximo do financiamento
4	Município de Vila de Rei	506932273	4,39	Elegível	234 389,60 €	19 321,25 €
27	Município de Alcanena	500745773	3,99	Elegível	40 795,65 €	25 015,68 €
86	Município da Sertã	506963837	3,99	Elegível	191 155,84 €	53 460,90 €
167	Tejo Ambiente - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, EIM, S.A.	515545236	3,84	Elegível	349 650,92 €	245 874,11 €
32	Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes	680017542	3,64	Elegível	148 288,86 €	98 206,80 €
17	Município do Entroncamento	501120149	3,64	Elegível	104 324,80 €	24 853,75 €
65	Câmara Municipal de Constância	506826546	3,44	Elegível	56 246,35 €	10 955,00 €
36	Município de Torres Novas	506608972	3,38	Elegível	62 807,00 €	62 070,03 €
Total					1 187 659,02 €	539 757,52 €

Tabela V – Listagem das candidaturas elegíveis, ordenadas pela Pontuação Global

Tendo em conta a tabela anterior, verifica-se que todas as candidaturas apresentadas, ultrapassaram a respetiva dotação máxima prevista, resultando assim, no ajustamento dos respetivos montantes de financiamento. Desta forma, são listadas, na tabela seguinte, as candidaturas aprovadas já em função do respetivo valor a financiar.

Nº Candidatura	Designação do beneficiário	NIF / NPC	PG	Estado	Montante a financiar	Valor do financiamento
4	Município de Vila de Rei	506932273	4,39	Elegível	19 321,25 €	19 321,25 €
27	Município de Alcanena	500745773	3,99	Elegível	25 015,68 €	25 015,68 €
86	Município da Sertã	506963837	3,99	Elegível	53 460,90 €	53 460,90 €
167	Tejo Ambiente - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo, EIM, S.A.	515545236	3,84	Elegível	245 874,11 €	245 874,11 €
32	Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes	680017542	3,64	Elegível	98 206,80 €	98 206,80 €
17	Município do Entroncamento	501120149	3,64	Elegível	24 853,75 €	24 853,75 €
65	Câmara Municipal de Constância	506826546	3,44	Elegível	10 955,00 €	10 955,00 €
36	Município de Torres Novas	506608972	3,38	Elegível	62 070,03 €	62 070,03 €
Total					539 757,52 €	539 757,52 €

Tabela VI – Listagem das candidaturas aprovadas para financiamento e valor a financiar

Tendo em conta a Tabela acima, verifica-se que as 8 candidaturas foram consideradas elegíveis para atribuição do financiamento, limitado aos montantes estabelecidos no ponto 7.1 do Regulamento, totalizando um financiamento de 539.757,52€

Concluída a avaliação das candidaturas, a Comissão de Avaliação da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, propôs a ordenação das mesmas conforme informação apresentada nas tabelas do presente relatório final.

4. Considerações Finais

O Programa RecolhaBio – Apoio à Implementação de Projetos de Recolha Seletiva de Biorresíduos, visa o aumento da quantidade e qualidade da reciclagem dos resíduos, com particular ênfase nos biorresíduos, promovendo a redução da deposição de resíduos em aterro.

Apresenta como objetivos específicos, assegurar que os bioressíduos são separados e reciclados na origem, de modo a obter benefícios ambientais da sua valorização, evitando em paralelo os custos e impactos decorrentes da necessidade de eliminação deste tipo de resíduos.

Foram rececionadas no regulamento para a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, 8 candidaturas através da página eletrónica do Fundo Ambiental (www.fundoambiental.pt) até às 23:59 do passado dia 31 de outubro de 2022.

Terminado o prazo de submissão, a Comissão de Avaliação da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, iniciou o processo de verificação da boa instrução das candidaturas, ou seja, a verificação formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas, bem como da análise de mérito das candidaturas, de acordo com o Anexo I - MODELO DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS do Regulamento do Programa, tendo sido solicitados, em alguns casos esclarecimentos adicionais que permitiram a boa análise das candidaturas.

As 8 (oito) candidaturas submetidas foram admitidas e consideradas elegíveis para atribuição de financiamento pelo facto de o valor Global de Pontuação ser igual ou superior a 3, conforme estabelecido no ponto 12.9 do Regulamento do Programa.

Nos termos do disposto no artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi realizada audiência prévia de interessados, durante a qual, os 8 (oito) beneficiários que apresentaram candidaturas não se pronunciaram, pelo que assume-se a concordância com a proposta apresentada no Relatório Preliminar, não resultando desta forma qualquer alteração à ordenação ou aos montantes validados.

Neste contexto, propõe-se a aprovação em definitivo das candidaturas nos termos apresentados na tabela VI do presente relatório, envolvendo um financiamento global de 539 757,52 € (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), respeitando a dotação máxima prevista no ponto 7.1 do Regulamento do Programa. Apurou-se ainda um investimento elegível não financiando de 647.901,50 € (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e um euros e cinquenta cêntimos) e um investimento não elegível de 4.118,24€ (quatro mil, cento e dezoito euros e vinte e quatro cêntimos).

Considerando os procedimentos normais inerentes à análise e seleção de candidaturas previstas no regulamento do Programa “RecolhaBio”, nos termos do seu ponto 13.2 e 13.4, o processo conclui com a aprovação deste Relatório Final.

O presente Relatório Final fica disponível no sítio do Fundo Ambiental na internet, em www.fundoambiental.pt.

A Presidente do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

Anabela Gaspar de Freitas